

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.917 – 06/02/2008

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.145 de 03/12/2007,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02-01-04-122-1221-153-3390.00
Aplicações diretas R\$30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02-06-12-126-1261-143-3390.00
Aplicações diretas R\$12.000,00

02-06-12-361-3612-080-3390.00
Aplicações diretas R\$50.000,00 R\$62.000,00

TOTAL:R\$92.000,00

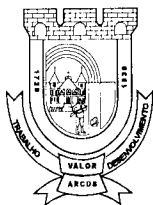
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02-01-04-122-1224-006-3390.00
Aplicações diretas..... R\$30.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02-04-04-122-1224-029-3390.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02-06-12-361-3612-045-3390.00

Aplicações diretas R\$12.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

02-08-04-122-1224-063-3390.00

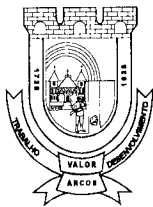
Aplicações diretas R\$29.000,00

TOTAL:R\$92.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de fevereiro de 2008.


PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.917 de 06/02/2008, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 06 de fevereiro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal